

# Minuta de Normas de Estágio DCOS

O Colegiado do Curso de Comunicação Social, no uso de suas atribuições,

Considerando a vigência da Lei 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a resolução 05/2010 – Conepe/UFS, que aprova a criação da Central de Estágio e define as regras de estágio para estudantes da UFS.

Considerando o projeto Didático-Pedagógico da habilitação Jornalismo

Considerando o projeto Didático-Pedagógico da habilitação Publicidade e Propaganda

Considerando o projeto Didático-Pedagógico da habilitação Audiovisual

Resolve:

Art. 1 – Definir a presente norma de Estágio para estudantes de Comunicação Social, em suas três habilitações, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Audiovisual.

Art. 2 - Entende-se como estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na Universidade Federal de Sergipe.

## Da Comissão de Estágio do Curso de Comunicação Social

Art. 3 – O presidente do Colegiado do Curso de Comunicação constituirá a Comissão de Estágio do curso de Comunicação Social, com base na Resolução 05/2010 – Conepe/UFS, com a seguinte composição:

I. um membro docente do Colegiado do Curso, que também atuará como orientador de estágio de sua respectiva habilitação;

II. dois professores orientadores, de habilitações diferentes da do membro indicado pelo colegiado, eleitos pelo Conselho Departamental, e;

III. um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Estágio elegerá um coordenador entre seus membros docentes.

Art. 4 – Compete à Comissão de Estágio, conforme Resolução 05/2010 – Conepe/UFS:

I. zelar pelo cumprimento desta Resolução e das normas específicas de estágio do curso;

II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;

III. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;

IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;

V. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;

VI. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;

VII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;

VIII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;

- IX. avaliar, com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações, quando for o caso;
- X. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- XI. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
- XII. promover a apresentação de relatórios finais e ou monografias relativos ao estágio, quando disposto na norma do curso;
- XIII. promover com o Colegiado do Curso ações que visem a atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
- XIV. propor ao Colegiado do Curso modelos de Planos e de Relatório Final de estágio curricular obrigatório e modelo de Relatório Semestral de estágio curricular não-obrigatório;
- XV. analisar os Planos de Estágio curricular não-obrigatório, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios da UFS, e;
- XVI. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola.
- XVII. avaliar os relatórios de estágio curricular não obrigatório, apresentados pelo estagiário;
- XVIII. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

## **Dos Termos de Estágio**

Art. 5 – No termo de Estágio deve constar, além das informações requeridas pela Lei 11.788, de 25/09/2008 e pela Resolução 05/2010 – Conepe/UFS, as seguintes informações:

- I – especificação do turno regular de estágio, com indicação da hora de entrada e saída, que não deverá rivalizar com o turno regular de aula da habilitação do estudante;
- II – indicação da formação do supervisor de estágio, que deverá ser, preferencialmente, a mesma da habilitação do estudante, aceitando-se, contudo, formação em Comunicação Social ou áreas afins, mediante justificativa que demonstre a compatibilidade requerida entre a formação do supervisor e a do estudante;
- III – plano de atividades que discrimine as atividades regulares a serem acompanhadas e/ou realizadas pelo estudante, conforme modelo disponível no Anexo A;

Parágrafo Único: os requisitos solicitados nos incisos I e II podem ser informados no plano de atividades.

## **Dos Relatórios**

Art. 6 – Os relatórios semestrais e finais deverão conter a descrição das atividades realizadas e a avaliação do supervisor de estágio, conforme modelo disponível no Anexo B.

- I – A descrição das atividades realizadas será avaliada pelo orientador de estágio, que deverá emitir um parecer sobre o formato e o mérito das informações prestadas;
- II – O orientador de estágio deverá dar ciência da avaliação feita pelo supervisor de estágio;
- III – Na descrição das atividades, os seguintes itens deverão obrigatoriamente ser apresentados:
  - a) Fundamentos técnicos e/ou teóricos: apresentação dos fundamentos técnicos e/ou teóricos das atividades realizadas, relacionando possíveis conhecimentos obtidos em disciplinas, empregados para sua execução;
  - b) Descrição das atividades e dos processos organizacionais: apresentação das atividades realizadas, no contexto das rotinas organizacionais; isto é, relacionando as atividades específicas cumpridas pelo estudante com o devido processo organizacional ao qual estão vinculadas.

- c) Descrição dos resultados: apresentação dos produtos gerados pelo estudante, com sua devida quantificação;
- d) Autoavaliação: uma avaliação do estudante sobre o seu aprendizado proporcionado pelo estágio e seu desempenho no cumprimento de suas funções.

### **Do aproveitamento do Estágio como Atividade Complementar**

Art. 7 – Somente serão objeto de aproveitamento como Atividade Complementar os estágios que forem realizados em conformidade com a presente norma.

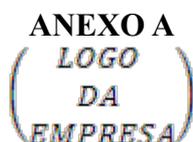
I – Tal inciso só terá validade para estágios iniciados a partir da vigência desta norma, após aprovada pelo colegiado do curso.

II – Para solicitar o aproveitamento de créditos, o estudante deverá anexar ao seu pedido os relatórios de estágio aprovados pela comissão de estágio.

### **Das disposições gerais**

Art. 8 – Estágios em vigência, quando renovados, deverão observar a presente norma.

Art. 9 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.



**NOME DA EMPRESA**

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

**Este Plano de Atividades deverá ser anexado ao Termo de Compromisso de Estágio**

(Instrumento Jurídico que trata o Parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 11.788/08)

---

---

CONCEDENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARGO:

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

---

ESTAGIÁRIO(A):

CPF:

CURSO:

PERÍODO:

---

PERÍODO PREVISTO DO ESTÁGIO:

---

CONVÊNIO (nome da empresa) Nº:

---

<b>SÍNTESE DAS ATIVIDADES PREVISTAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO</b>
Local de realização do estágio na Concedente: Supervisor(a): Atividades Previstas:



1) Impacto positivo na qualificação do bolsista

2) Caráter interdisciplinar das atividades:

3) Evidência de interação direta com a sociedade e diversos segmentos sociais

4) Quanto a relevância para o ensino, pesquisa e produção artístico-cultural

**III FATORES DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO** (CAMPO RESERVADO PARA O COORDENADOR)  
CONCEITOS Muito Bom Bom Regular Insuficiente

ASPECTOS ACADÊMICOS	CONCEITOS
1) RENDIMENTO NO ESTÁGIO 2) FACILIDADE DE COMPREENSÃO 3) ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO 4) INICIATIVA - INDEPENDÊNCIA	
ASPECTOS PESSOAIS	CONCEITOS
1) ASSIDUIDADE 2) RELACIONAMENTO NO TRABALHO 3) ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO 4) RESPONSABILIDADE	

### **FATORES DE AVALIAÇÃO DOS BOLSITAS**

#### **1) ACADÊMICOS**

- A. RENDIMENTO NO ESTÁGIO  
Qualidade, rapidez, precisão com as quais executa as tarefas integrantes do programa de estágio.
- B. FACILIDADE DE COMPREENSÃO  
Rapidez e facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções e informações verbais ou escritas.
- C. ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS NO TRABALHO  
Uso de meios racionais visando a melhorar a organização para a boa realização do trabalho.
- D. INICIATIVA – INDEPENDÊNCIA  
Sabe resolver sozinho novas e imprevistas situações. Frequentemente tem idéias próprias e faz sugestões sobre o trabalho.

**PESSOAIS**

- E. **ASSIDUIDADE**  
Constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de trabalho.
- F. **RELACIONAMENTO NO TRABALHO**  
Bom entrosamento tanto individual quanto em equipe. É educado, atencioso, tem bom humor, autocontrole. Dá-se bem com todos e procura a companhia das pessoas. É bem aceito no grupo de trabalho.
- G. **COOPERAÇÃO**  
Atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum; influência positiva no grupo.
- H. **RESPONSABILIDADE**  
Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais, equipamentos e bens da Empresa que lhe são confiados durante o estágio.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador/Supervisor do bolsista

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto da PROEX/UFS  
Orientador de estágio/Comissão de Estágio DCOS